MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade, vimos encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ 200.000,00".***

Essa providência tem como finalidade viabilizar a aquisição de uma área para implantação do Distrito Industrial de Jaguari, o que se constitui em programação já prevista na Lei do Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2018-2021, elencada no Anexo de Metas e Prioridades, objeto da Lei Municipal nº 3.170, de 23.08.2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, no Anexo III, também de Metas e Prioridades, através dos Programas Integrados em Ações Direcionadas ao Comércio, Indústria e Serviços, conforme Lei Municipal nº 3.376, de 01.12.2020.

Como é notório, a exemplo dos municípios de pequeno porte, em nossa Jaguari são poucas as opções de emprego, obrigando os filhos dessa terra a buscar alternativas em outras localidades, o que torna imperativo ao Poder Público fomentar medidas que propiciem a geração de emprego e renda para fim de assegurar a permanência e o crescimento de nossa população.

Felizmente essa realidade promete mudanças. Jaguari hoje vive um bom momento, com novas empresas aqui se estabelecendo e já se verificando uma maior oferta de empregos no comércio e na área da prestação de serviços. E mais, também já se vislumbra o interesse de empreendimentos industriais aqui aportarem.

Nesse contexto, afora outras medidas próprias para uma comunidade de produção primária como a nossa, é determinante atrair a instalação de indústrias, o que para isso é imprescindível seja adquirida uma área com destinação específica para Distrito Industrial, para ser implantado de forma ordenada e em consonância aos preceitos urbanísticos e também ambientais.

Em razão de nossa topografia são muitos os impeditivos para o crescimento urbano de Jaguari, em especial no tocante as questões ambientais, reduzindo, por conseguinte, os espaços adequados para a instalação de indústrias, vez que primordial seja localizada além dos limites do perímetro urbano, mas com facilidade de acesso para o recebimento de insumos e escoar a produção, mas sobremaneira porque é primordial assegurar o fácil acesso de seus trabalhadores.

Para tanto, foi reconhecido como local adequado para a instalação do Distrito Industrial a faixa de terra próxima da entrada da cidade e saída para Santa Maria, na localidade de Santa Juliana e nesse lugar foi identificada Uma Fração de Terras com a área de dois hectares e quarenta áreas (2ha40a), com frente para a BR-287, além de separada por estrada vicinal em um dos lados e também aos fundos da propriedade, situada no lado oposto ao Parque São Cristovão e Santo Izidoro. Além da excelente localização o seu entorno permite a eventual expansão do Distrito Industrial e do seu ordenamento condizente.

Apurada a sua avaliação resultou no valor de quatrocentos mil reais (R$ 400.000,00), que após proposto aos proprietários ficou acordado na Desapropriação Extrajudicial através de Escritura Pública, mediante parcelamento nas seguintes condições: R$ 100.000,00 por ocasião da assinatura do ato notarial; R$ 100.000,00 em dezembro/2021 e R$ 200.000,00 em abril/2022.

Contudo, para que se efetive a aquisição desse imóvel é preciso consignar na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020, a previsão dos valores que serão empenhados e pagos no corrente exercício, sendo realizada a contabilização do bem adquirido (ativo) em contrapartida ao fornecedor (passivo) do saldo restante a ser empenhado e pago com dotação consignada na Lei Orçamentária do exercício de 2022, tudo conforme preceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Essa é, porquanto, a essência da presente proposição, a abertura de crédito para oportunizar a aquisição de área para o Distrito Industrial.

Posto isso, acreditando restar plenamente esclarecida a matéria em foco, encarecemos a Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 29 de outubro de 2021.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2021, editado pela Lei Municipal nº 3.383, de 30.12.2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E CAPTAÇÃO RECURSOS
UNIDADE: 01 – ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
VÍNCULO: 0001 LIVRE
Projeto/Atividade 2072 – Ações Direcionadas ao Comércio, Indústria e Serviços local
4490.61.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 02 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
(501) 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações ..... R$ 71.101,50
ATIVIDADE: 2.042– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIMPEZA, SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA
(509) 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações ..... R$ 14.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO , CULTURAL, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 03 – ATIVIDADES CULTURAIS, ARITISTICAS E HISTÓRICAS
ATIVIDADE: 2.044 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL E HISTÓRICAS
(542) 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações ..... R$ 57.780,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 – ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.019– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES
(879) 4490.51.00.00.00.1046 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.718,50

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL
(738) 4490.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ATIVIDADE: 2.068 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIFICOS DO FMI
(820) 4490.51.00.00.00.1133 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ... DE ..... DE .....

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.